Projeto de lei nº 1423/2005

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 78.984-000 – Fax.: (69) 451-2593

**LEI MUNICIPAL N.º 1.243/2005** De 31 de Agosto de 2005.

ALTERA A LEI N.º 075/1.986, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTANDO-LHE O ARTIGO 106-A E §§ 1.º, 2.º E 3.º E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

**Artigo 1.º** Fica acrescentado o artigo 106-A, à Lei n.º 075/1.986, que dispõe sobre o Código de Postura do Município, com a seguinte redação:

.....

**Artigo 106-A** Fica proibido o plantio de árvores nas ruas e calçadas, próximo aos postes de iluminação pública, nos limites deste município.

§ 1.º Serão permitidos, no lado das ruas e vias públicas, onde se encontram postes de iluminação, somente plantas tipo "arbustos" e com a distância mínima de 08 (oito) metros dos referidos postes.

§ 2.º Não será permitido o plantio de árvores que desenvolvam raízes de grande volume e profundidade, próximas a calçadas, asfaltos e canalizações.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 78.984-000 – Fax.: (69) 451-2593



§ 3.º Este artigo e seus parágrafos serão regulamentados por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2005.

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
***PREFEITO MUNICIPAL***